

LEI Nº. 3547/2011.

EMENTA: Prorroga por mais 10 anos a concessão de isenção ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ faço saber, que a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais 10 (dez) anos a concessão de isenção de imposto municipais ao Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá, concedido em 19/08/1999 através da Lei Nº. 2662/1999.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 09 de junho de 2011.


Ozano Brito Valença
Prefeito